



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 53.845, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera o Decreto nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, que aprova o regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 23.430, de 24 de outubro de 1974, que aprova o regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública, como segue:

I - fica excluído o § 2º, renumerado o §1º para parágrafo único e alterado o “caput” do art. 697, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 697 Salvo exceções previstas, os hospitais, de acordo com sua proposta assistencial, poderão ou não possuir centro cirúrgico, a juízo da autoridade sanitária.

...

II - fica alterado o parágrafo único do art. 702, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 702...

Parágrafo único – Considera-se hospital especializado aquele que se dedicar exclusivamente a uma ou mais especialidades da medicina, ficando seu licenciamento a critério da autoridade sanitária competente.

...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 19 de dezembro de 2017.



JOSÉ IVO SARTORI,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO,
Secretário Chefe da Casa Civil.

Expediente nº 17/2000-0187946-0
RMM/MSL(187946-0 – altera Decreto Saúde Pública – PROA)

Publicado no
DOE nº 241
de 20/12/17